



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

LEI Nº 4.546

de 21 de maio de 2004

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº. 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei nº. 4.412, de 12 de agosto de 2003 e Lei nº 4.444, de 14 de outubro de 2003, passará a ter o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais, a partir de 01 de junho de 2004.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fazer face a despesa contida no art.1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		Corpo Legislativo	
010310001002	043	Vale Compra Alimentos	9.000,00
3.3.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		Corpo Legislativo	
010310001002	001	Manutenção da Unidade	9.000,00
4.4.90.51		Ampliação e Manutenção do Prédio	9.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2004 - 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS